

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE DA CATEGORIA ADJUNTO NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO PARA COMPLETAR MANDATO

Comissão Eleitoral

REGULAMENTO

Considerando a vacância da representação dos docentes da categoria adjunto no Conselho Universitário, a Resolução Consuni n.º 01-15, de 02 de abril de 2015, que estabeleceu o Regimento Eleitoral para Eleição de representantes docentes no Consuni para o período 2015 a 2017, e o Edital Consuni n.º 01-16, datado de 29 de agosto de 2016, que regulamentou o processo de eleição de representantes docentes da categoria adjunto no Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul para completar mandato, a Comissão Eleitoral decide:

1 Da inscrição

- 1.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, anexo I do Edital, em duas vias, e apresentá-las, para serem protocoladas, e entregar a descrição de intenções para ocupar a representação docente, com até 1000 caracteres, na Secretaria do Gabinete do Reitor, na Sala 222A, Bloco A, *Campus-sede*, no período de 05 a 09 de setembro de 2016, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 18h;
- 1.2 É vedada a inscrição dos docentes integrantes da Comissão Eleitoral.

2 Da homologação e divulgação das candidaturas

- 2.1 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 13 de setembro de 2016, no *site* da UCS.
- 2.3 A relação dos candidatos elegíveis constará no *site* da UCS, com o nome dos candidatos, *link* de acesso para seus currículos lattes, e a descrição de intenções.
- 2.4 Na divulgação da sua candidatura, o docente deverá usar, preferencialmente, as mídias digitais, atendidos os preceitos da sustentabilidade, da ética e da cidadania.

3 Dos eleitores

- 3.1 Podem votar os docentes vinculados à categoria adjunto do Plano de Carreira da UCS.
- 3.2 Cada eleitor poderá votar somente em um candidato, sendo vedado o voto por procuração ou em trânsito.
- 3.3 No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento que o identifique e assinar a listagem de votantes.

4 Dos locais e horários

- 4.1 A eleição realizar-se-á no período de 21 a 26 de setembro de 2016, nos respectivos Centros/Campi de lotação funcional do eleitor.

4.2 Haverá mesa receptora para votação nas Secretarias dos seguintes Centros e no *Campi* Universitário de Vacaria, conforme indicado abaixo:

- Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Bloco S, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 21h30min.
- Centro de Ciências Exatas e da Tecnologia – Bloco G, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 21h30min.
- Centro de Ciências Humanas e da Educação – Bloco E, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 21h30min.
- Centro de Ciências Sociais – Bloco J, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 21h30min.
- Centro de Ciências Jurídicas – Bloco 58, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 21h30min.
- Centro de Artes e Arquitetura – Campus 8, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 21h30min.
- Centro de Ciências Sociais e da Educação, *Campus* Universitário da Região dos Vinhedos – Bloco B/J, das 13h30min às 21h30min.
- Centro de Ciências Exatas, da Natureza e de Tecnologia, *Campus* Universitário da Região dos Vinhedos – Bloco C/D, das 13h30min às 21h30min.
- *Campus* Universitário de Vacaria – Bloco A, das 13h30min às 21h30min.

5 Da nominata de eleitores e cédulas de votação

5.1 Em cada local de votação haverá a nominata de eleitores.

5.2 Nas cédulas de votação, constará os nomes dos candidatos da categoria adjunto.

6 Da mesa receptora e da guarda da urna

6.1 Haverá uma mesa receptora em cada local de votação e seus componentes serão designados pelo Diretor do Centro/*Campus*.

6.2 Caberá aos componentes da mesa receptora: conferir o nome do eleitor, obter sua assinatura na listagem, entregar a cédula e assegurar o seu depósito na urna.

6.3 Caberá ao Diretor de Centro/*Campi*, ou à pessoa designada por ele: a guarda da urna, a responsabilidade da abertura do lacre no início dos trabalhos e o fechamento no encerramento e/ou intervalos, bem como o preenchimento do Relatório de Evento, fornecido pela Comissão Eleitoral, com data, horário de abertura e de fechamento da urna e n.º do lacre.

6.4 A Comissão Eleitoral recolherá as urnas e os Relatórios de Evento, no dia 27 de setembro de 2016, a partir das 8horas.

7 Indicação de fiscais

Cada candidato poderá indicar até dois (2) fiscais, por meio de correspondência ao Presidente da Comissão Eleitoral, impreterivelmente, até o dia 16 de setembro de 2016.

8. Do escrutínio

- 8.1 O Escrutínio será realizado no dia 27 de setembro, às 13h30min, na Sala 315 do Bloco A, *Campus-sede*.
- 8.2 As cédulas preenchidas incorretamente ou que contiverem rasuras serão computadas e o voto será considerado nulo.
- 8.3 Em caso de empate, será considerado vitorioso o candidato mais antigo no exercício da docência na Instituição ou, em igualdade de condições, pelo mais idoso.

9. Da divulgação do resultado

A Comissão Eleitoral divulgará os resultados no dia 27 de setembro de 2016, no site da UCS.

10. Outras disposições

- 10.1 Fica vedado aos membros da Comissão Eleitoral e aos mesários designados, para participar como fiscais dos candidatos, qualquer manifestação de intenção de voto ou de apoio aos candidatos.
- 10.2 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que divulgará as deliberações, se for o caso, por meio de instruções complementares.

Caxias do Sul, 31 de agosto de 2016.

Prof.^a Dr.^a Vania Beatriz Merlotti Herédia

Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Giancarlo Dal Bo, Vice-Presidente

Prof. Me. Jefferson Roberto Panarotto, Secretário

Prof. Me. Paulo Gilberto dos Santos Silva, Membro da Comissão